

**CONTRATO DE ALUGUEL Nº 022/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
PROCESSO Nº 31/2022.**

Que entre si realizam, o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, com sede administrativa na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, na cidade de Erval Seco- RS., denominado de LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. MARIO LUCIO GEMELLI DE CASTRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Hermann Mayer, cidade de Erval Seco, CPF nº 278.308.530-53, doravante denominado de LOCADOR, firmam seguinte contrato de locação em conformidade da Lei 14.133/2021 e Inexigibilidade Licitação nº 6/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O LOCADOR COMPROMETE A DAR EM LOCAÇÃO UM IMÓVEL REGISTRADO NO MUNICIPIO SOB O Nº 184, LOCALIZADO NA AVENIDA HERMANN MAYER Nº 239 PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA –

O Município pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal corresponde a um salário mínimo nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA –

O prazo de locação é retroativo a 1º de fevereiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado caso houver interesse por parte de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA –

Será de responsabilidade do Município o pagamento das despesas de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA –

Este instrumento de contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias por parte do locatário, e sem aviso prévio por parte do locador e sem direito à indenização, caso haver interesse público.

CLÁUSULA SEXTA –

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária:

Órgão 3 – Secretaria Municipal da Administração e Coord. Geral

Proj./Ativ. 2003- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Administração

35-33.90.39.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SÉTIMA –

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente, que não possam serem dirimidas em comum acordo, fica eleito o FORO Comarca de Seberi - RS., com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e acertadas as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para que o mesmo surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Erval Seco RS., 21 de fevereiro de 2022.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal

MARIO LUCIO GEMELLI DE CASTRO

Locador

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica